

Ata da 1º reunião extraordinária do CMDCAA do ano de 2020, realizada de forma on line , iniciando no dia 20 e concluído no dia 21 de maio de 2020 , onde a Presidente inicialmente repassou aos Conselheiros para análise e compreensão as determinações e recomendações do Conanda em caso de situação de emergência , como é o caso que estamos vivenciando por conta da pandemia de COVID 19 . Após o ciente dos conselheiros pós leitura, a Presidente explicou que a Instituição Lar Fabiano de Cristo –Abrigo Provisório Amélia Lindo , vinha sofrendo por dificuldades financeiras para manutenção básica da entidade, explicou também que a princípio a entidade deu origem a um ofício no mês de março de 2020, onde citava as dificuldades em manter o abrigo sem auxílio ou algum tipo de subvenção ,como as demais entidades do município. A Presidente encaminhou o ofício protocolado aos conselheiros a fim de tomassem ciência do fato , disse ainda que segunda a Srª Patrícia responsável pelo Abrigo, esse ofício havia sido encaminhado aos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos , tais como Vara da Infância e Juventude , Juiz da Vara da Infância e Juventude, inclusive a SEPOL e ao Executivo Municipal. Posto isto, a Presidente deu prosseguimento informando aos conselheiros que desde março tem tentado de alguma forma ajudar a entidade pela sua real importância e que de posse das orientações e recomendações do CONANDA, este criado pela Lei 8.242 de 1991 , seguindo as diretrizes contidas na Lei 8.069/1990 e que nesse momento que estamos vivendo, recomenda a implantação de medidas emergenciais no âmbito econômico e social para mitigar os efeitos danosos do COVID -19 , contactou a Vara da Infância para viabilizar alternativas para auxílio de forma emergencial ao Abrigo. Não obstante a Presidente explicou aos conselheiros que tínhamos recursos na Conta Bancária – Multas do ECA e que pela situação crítica e iminente risco poderíamos estar utilizando esse recurso para atender ao Projeto SOS Abrigo protocolado em 18/05/2020 e que a Promotora da Vara de Infância declinou positivo para a transferência do repasse , tende em vista que o abrigo tem atendido crianças acolhidas e algumas com necessidades especiais. Após a propositura e apresentação do Projeto SOS Abrigo e todo o tramite a ser seguido os conselheiros aprovaram por unanimidade a transferência em parcela única a entidade para o período de 3 (três) meses. A Presidente explicou que via de regra deveria seguir as determinações do MROSC - Lei 13.019/2014 , Termo de Colaboração e seus anexos, para evitar a falta de transparência e eficácia das ações do Conselho Municipal. A Presidente informou que iria encaminhar ao Executivo Municipal a decisão do Conselho Municipal para as devidas providencias . Informou também que iria juntar os prints juntamente a essa ata para encaminhar juntamente ao Executivo e ao Ministério Público (Cópia).Sem mais assunto, a serem tratados, a própria Presidente lavra a presente ata que vai por ela assinada .